



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/02/2007

proposição
Medida Provisória n.º 339, de 2.007

Autor: Dep. Carlos Abicalil, Paulo Ruben Santiago, Fátima Bezerra, Maria do Carmo Lara, Antonio José Medeiros, Gilmar Machado, Antonio Carlos Biffi, Maria do Rosário, Prof. Iran Barbosa, Pedro Wilson, Nazareno Fontes

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA AO ART. 8º DA MP 339, DE 2.006

Parágrafo único. No Distrito Federal, os recursos que compõem seu Fundo serão depositados pela União e pelo governo distrital em conta específica, observados os prazos estipulados no § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 1996 e tendo em conta, para efeito de despesa, o disposto no art. 11 desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O Distrito Federal requer seja mencionada sua situação em separado, uma vez que a ele compete desenvolver os papéis de Estado e Município.



PARLAMENTAR

Antônio da Motta
Hélio Moreira

José Gózzerino Fontale

Antônio Lacerda

Machado Abreu
Girão

Em PT-116

Panels Pimentel
PT-PE

